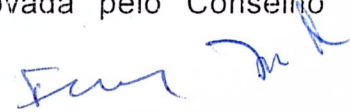


1 ATA DA QUADRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA (471ª) REUNIÃO
2 ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
3 BRASÍLIA, realizada no dia dezenove do mês de maio do ano de dois mil e
4 dezesseis (19/5/2016), às quatorze horas e quarenta minutos, no Gabinete da
5 Vice-Reitoria da Universidade de Brasília (UnB), com a presença dos
6 Conselheiros: Professor Ivan Marques de Toledo Camargo, Presidente da
7 Fundação e Reitor da UnB, Empresária Janete Ana Ribeiro Vaz, Professor
8 Reinhardt Adolfo Fuck, Professor Volnei Garrafa – membros efetivos; Ministro
9 Ubiratan Diniz de Aguiar, Dr. José Mário Miranda Abdo – primeiro e segundo
10 membros suplentes, respectivamente, havendo, portanto, quórum estatutário para
11 a realização da reunião, nos termos do art. 13 do Estatuto da FUB. Em exercício,
12 atuaram os membros suplentes. Na condição de convidados, estiveram presentes
13 a Vice-Reitora, Professora Sônia Nair Bão, o Procurador-Geral da Procuradoria
14 Jurídica junta à FUB, Dr. Daniel Otaviano de Melo Ribeiro e o Assessor da
15 Secretaria de Gestão Patrimonial, Adalmir de Oliveira Gomes. Foi justificada a
16 ausência dos membros efetivos Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence e
17 Ministro Marco Antonio Raupp. Abrindo os trabalhos, o Presidente discorreu a
18 respeito do item I. **INFORMES: 1)** a Prefeitura do Campus vem realizando um
19 excelente trabalho, principalmente, no que diz respeito aos contratos mantidos
20 pela FUB, que se encontram quase todos concluídos, estando em fase de
21 finalização os de eletricidade e hidráulica; **2)** na segunda-feira da semana
22 passada (dia 16/5/2016), foi implantado na Universidade de Brasília o Sistema
23 Eletrônico de Informações (SEI), que tem por objetivo a substituição dos
24 processos físicos por digitais. Para tanto, foi firmado Acordo de Cooperação entre
25 a FUB e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), prevendo que
26 todos os novos processos abertos na Instituição sejam eletrônicos; **3)** no período
27 de 19 a 22 de maio vigente será realizado no Centro Olímpico (CO) da UnB o
28 Campeonato Nacional em Saltos Ornamentais. O “Troféu Brasil de Saltos
29 Ornamentais” selecionará os últimos saltadores para competir nas Olimpíadas
30 Rio 2016, na modalidade de saltos sincronizados; **4)** o Instituto Nacional de
31 Ciência e Tecnologia de Estudos Tectônicos que atua no âmbito desta
32 Universidade, desde 2009, teve sua continuidade aprovada pelo Conselho



33 Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no julgamento do
34 último edital relativo a INCTs. Os projetos que tiveram sua continuidade
35 aprovada, são: **a)** NICT of Tectonic Studies; **b)** Observatory of the
36 socioenvironmental dynamics (ODISSEIA); **c)** Cerrado's Biota INCT; **d)** National
37 Institute of Science and Technology in Nanobiotechnology; **e)** Inclusion in Higher
38 Education and Research; **f)** National Institute of Science and Technology for
39 Sustainable Agriculture and Plant Health in the Cerrado – NIST/SAPH. Em
40 seguida, o Presidente pediu autorização para, em caráter **extrapauta**, tratar da
41 matéria constante do Processo n. 23106.002083/2014-01, concernente ao
42 Contrato de Cessão Onerosa, relativo a bens patrimoniais móveis, imóveis e
43 intangíveis de propriedade da FUB para o Cebraspe, consoante o firmado no
44 Contrato de Gestão n. 01/2014, no que foi prontamente atendido pelos
45 Conselheiros. Assim sendo, o Presidente informou aos Conselheiros que o citado
46 processo foi restituído ao Gabinete do Reitor, por meio do Ofício Cebraspe n.
47 527/2016, datado de 19/4/2016, comunicando que o Conselho de Administração
48 (CA) daquele Centro analisou a proposta de Contrato objeto do referido processo,
49 com foco nos valores pretendidos pela FUB, a título da cessão dos bens móveis,
50 bens imóveis e bens intangíveis. Esclareceu que aquele Centro ponderou que,
51 em comparação à valoração apresentada nos laudos das empresas contratadas,
52 por iniciativa do Cebraspe – quais sejam: a Serviços de Engenharia Ltda. e a
53 Peduti Sociedade de Advogados (Perfectum) –, os estudos apresentados, tanto
54 pela FUB quanto pelo Cebraspe, apresentam divergências com relação à
55 valoração dos bens imóveis a serem cedidos pela FUB. Já com referência aos
56 bens intangíveis, informou que o CA daquele Centro aprovou o percentual de 6%
57 (seis por cento) da receita líquida do Cebraspe, referentes aos anos de 2014 e
58 2015, conforme pleiteado pela FUB e estabelecido por meio da Resolução do
59 Conselho Diretor n. 0006/2015. Dessa forma, o Cebraspe submete para decisão
60 deste Colegiado – considerando que não há divergência entre os valores a serem
61 pagos pela cessão dos bens intangíveis – que o Contrato de Cessão Onerosa
62 seja desmembrado em dois instrumentos contratuais, um para tratar da cessão
63 dos bens intangíveis e outro para tratar da cessão dos bens móveis e imóveis,
64 visando, assim, imprimir celeridade ao procedimento, permitindo o início dos

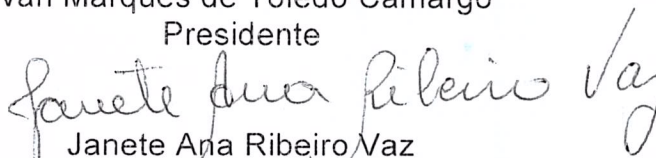
65 pagamentos relativos aos bens intangíveis. Ainda com a palavra, o Presidente
66 adiantou aos Conselheiros que, no tocante aos valores a serem pagos pelo
67 Cebraspe à FUB, em relação aos bens móveis e imóveis, será encaminhado
68 documento à Procuradoria-Federal junto à FUB quando da decisão final a ser
69 acordada entre as partes. **Deliberação:** a matéria gerou discussão, oportunidade
70 em que os Conselheiros apresentaram suas considerações e deliberaram no
71 sentido de que fosse emitida nova resolução autorizando a Administração
72 Superior da UnB a cobrar, a título dos bens intangíveis cedidos ao Cebraspe, o
73 percentual de 6% (seis por cento) ao ano sobre o faturamento líquido daquele
74 Centro até dezembro de 2016, quando, então será reavaliado pelo Conselho
75 Diretor. Posto isso, o Conselho manifestou-se favorável ao desmembramento do
76 referido Contrato de Cessão Onerosa. Em seguida, passou-se ao item II. **ITENS**
77 **PARA CONHECIMENTO: 1) Reapresentação da Ata da 469ª Reunião**
78 **Ordinária**, realizada no dia 29/2/2016, com as alterações sugeridas pelos
79 Conselheiros. **2) Resolução do Conselho Diretor n. 0004/2016** – aprova a
80 política de gestão da carteira de imóveis comerciais e residenciais de propriedade
81 da Fundação Universidade de Brasília, e dá outras providências. **3) Resolução**
82 **do Conselho Diretor n. 0005/2016** – aprova normas referentes à ocupação de
83 imóveis residenciais de propriedade da Fundação Universidade de Brasília,
84 destinados à moradia de seus servidores, e dá outras providências. **4) Resolução**
85 **do Conselho Diretor n. 0006/2016** – aprova Relatório de Gestão da Fundação
86 Universidade de Brasília, referente ao exercício de 2015. Nesse momento, o
87 Conselho sugeriu ao Presidente que quando da elaboração da prestação de
88 contas da FUB referente ao exercício da atual gestão seja incluída a evolução
89 patrimonial da Instituição. **5) Resolução do Conselho Diretor n. 0007/2016** –
90 institui a Setorização e as Diretrizes de Uso do Solo do Território do Campus
91 Universitário Darcy Ribeiro, e dá outras providências. **III. ITENS PARA ANÁLISE**
92 **E DECISÃO: 1) Ata da 470ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 21/3/2016.
93 **Deliberação:** aprovada por unanimidade, com alterações sugeridas pelos
94 Conselheiros. **2) Acervo do Professor e Maestro Claudio Santoro** (UnBDoc n.
95 103093/2015) – a senhora Gisele Loïse Serdezello Corrêa Santoro – viúva do
96 Professor e Maestro Claudio Santoro – coloca à disposição da Universidade de




127 Brasília, para pesquisa, todo o Acervo do Maestro; mas, em contrapartida, solicita
128 isenção de quaisquer pagamentos referentes à ocupação do imóvel de
129 propriedade da FUB no qual reside e se encontra o referido Acervo. Com a
130 palavra, o Presidente ressaltou tratar-se de assunto relevante e delicado, haja
131 vista a importância que o Professor e Maestro Claudio Santoro teve para a
132 Universidade de Brasília. **Deliberação:** os Conselheiros deliberaram no sentido
133 de retirar a matéria de pauta e postergar para a próxima reunião. **6) Minuta de
134 resolução que aprova as diretrizes para a realização de licitações públicas
135 visando à construção e incorporação da Superquadra Norte 207, bem como
136 para a locação e administração dos apartamentos residenciais a serem
137 construídos na citada Superquadra (UnBDoc n. 153452/2015). Relator:
138 Conselheiro Dr. José Mário Miranda Abdo. Memória: na sua 470ª Reunião
139 Ordinária, o Conselho decidiu encaminhar o processo para análise e
140 pronunciamento da Procuradoria Jurídica da FUB, considerando a necessidade
141 de serem analisados os aspectos jurídicos envolvidos quanto à viabilidade de
142 explorar o imóvel por intermédio de Fundo de Investimento, ou seja, ativo
143 imobiliário versus ativo financeiro. Em relação a esse assunto, o Presidente
144 passou a palavra ao Procurador-Geral, Dr. Daniel Otaviano de Melo Riberio, que
145 procedeu à leitura de seu Parecer n. 00026/2016/GPG/PFFUB/PGF/AGU,
146 finalizado nos seguintes termos: “[...] Ante o exposto, pode-se concluir que: a) por
147 não visar à prestação ou ao atendimento de serviço de interesse público, a
148 incorporação e construção da Superquadra SQN 207 não configura, a princípio,
149 hipótese passível de contratualização sob a égide do instituto da parceria público-
150 privada; b) a contratação de empresa para promover a incorporação imobiliária do
151 imóvel de propriedade da FUB localizado na SQN 207, mediante o recebimento,
152 como contrapartida, de unidades residenciais, encontra amparo na legislação
153 vigente, notadamente no art. 30 da Lei n. 9.636/1998, c/c art. 39 do mesmo
154 diploma legal; c) não existem óbices jurídicos à contratação de empresa para
155 administrar as relações locatícias da FUB relativas à sua carteira de imóveis,
156 posto que tal serviço é acessório em relação às suas finalidades institucionais e
157 não se sobrepõe às atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo
158 plano de cargos da entidade; d) a proposta de transformação em ativo financeiro**

129 do ativo imobiliário da FUB pertinente à SQN 207 é legalmente respaldada pelo
130 art. 20 da Lei n. 13.240/2015, podendo ser levada a efeito desde que observados
131 os limites e condições estabelecidos pelo referido diploma legal e pelas demais
132 normas de regência. É o parecer”. **Deliberação:** A matéria gerou discussão,
133 oportunidade em que os Conselheiros apresentaram suas considerações e
134 deliberaram no sentido de restituir o processo à Secretaria de Gestão Patrimonial,
135 com vistas a apresentar análise de atratividade no que diz respeito à
136 possibilidade de incorporação imobiliária da Superquadra Norte 207, como
137 também quanto à transformação desse ativo imobiliário em ativo financeiro da
138 referida área, de forma que contemple riscos e oportunidades para a Instituição.
139 Às dezessete horas e quinze minutos, nada mais havendo a tratar, a reunião foi
140 encerrada, da qual eu, *flandim*, Adriana Albuquerque Paim Paes
141 Landim, Secretária-Executiva do Conselho Diretor da FUB, lavrei a presente Ata,
142 que, depois lida e aprovada, será subscrita pelo Presidente e pelos Conselheiros
143 presentes.

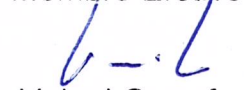
Ivan Marques de Toledo Camargo
Presidente



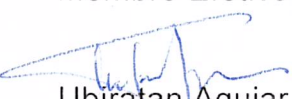
Janete Ana Ribeiro Vaz
Membro Efetivo



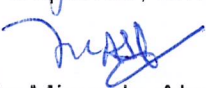
Reinhardt Adolfo Fuck
Membro Efetivo



Volnei Garrafa
Membro Efetivo



Upiratan Aguiar
Primeiro Membro Suplente, em exercício



José Mário Miranda Abdo
Segundo Membro Suplente, em exercício